



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo: 265/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
05 de jan. de 2023	1.0	Primeira versão do documento	Equipe de Planejamento
10 de abril de 2023	2.0	Versão 02	Equipe de Planejamento
02 de maio de 2023	3.0	Versão 03	Equipe de Planejamento

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda de manutenções corretivas com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela, nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas na Capital. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado das unidades do TRT5 na região Metropolitana de Salvador (Camaçari, Candeias e Simões Filho), que no contrato anterior faziam parte do escopo da contratação dos serviços da Capital, foram removidos da contratação agora pretendida, pois farão parte do contrato de manutenção geral do interior que englobará também a manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado de todas as unidades do TRT no interior; essa contratação está sendo tratada no Proad 5388/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
--

INTEGRANTE			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães	ana.guimaraes@trt5.jus.br	Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
Técnico	Lissandro Brito Viena	lissandro.viena@trt.jus.br	CMP - Seção de Infraestrutura Elétrica, mecânica e de refrigeração (SIEMR)
Administrativo	Ariana Loyola da Silva Prata	ariana.prata@trt5.jus.br	Coordenadoria de Licitações e Contratos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. É necessário oferecer conforto térmico ao ambiente de trabalho e proporcionar temperatura adequada ao bom funcionamento de equipamentos de informática e comunicação que, em geral, são dissipadores de calor.

3.2. Para isso, estão instalados em todo este Regional aparelhos de refrigeração de ambientes, e manter os equipamentos buscando reduzir o seu desgaste prematuro em razão da carga diária de utilização é essencial para promover sua eficiência original e consequentemente preservar sua vida útil.

3.3. Também verifica-se a necessidade de evitar o aparecimento de agentes, sejam eles físicos ou biológicos, causadores de doenças do trato respiratório, efetuando a limpeza sistemática dos componentes internos e externos dos aparelhos de ar condicionado do TRT da 5ª Região;

3.4. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) identifica, portanto, a necessidade de prover os prédios do TRT5 da capital dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado. A configuração dos serviços englobando estas localidades favorece a economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado em função da área geográfica restrita. Desta forma, sendo os serviços comuns a todas as unidades e geograficamente próximas, o agrupamento traz vantagens com relação ao ganho de escala, otimização de recursos pela administração de um único contrato, uniformização de padrões de execução e fiscalização. Além disso, a execução de instalação, desinstalação, manutenção corretiva por uma mesma empresa contratada afasta a possibilidade de conflitos na definição de fronteiras de responsabilidade na ocorrência de defeitos, pois há apenas um responsável pelos serviços executados num mesmo equipamento, facilitando assim a exigência do cumprimento das garantias de serviço no caso de alguma reincidência de falha.

3.5. Na Tabela 3 são apresentadas as contratações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split no TRT da 5ª região.

3.6. A necessidade de manter em níveis aceitáveis a qualidade do ar em ambientes de uso coletivo, bem como cumprir as normas de saúde pública, conforme exigência da Lei nº 13.589 de 2018, portaria MS 3.523 de 1998 e Resolução ANVISA nº 9 de 2003.

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Tabela 1 - Contratações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela.

SEQ	ÓRGÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	ESCOPO DOS SERVIÇOS	DATA HOMOLOGAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	OBSERVAÇÃO
1	MIN. DA EDUCAÇÃO IF-BAIANO - Campus Catu	BA	PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2020	SRP; Contrato 12 meses renovável, emp. preço global; Serv. CONTÍNUO	Manutenção Preventiva e Corretiva Instalação	21/07/2020	Diversas (licitação por grupo)	Contém IMR e Modelo de Ordem de Serviço Especificação dos aparelhos: SIM, funções e marca
2	MIN. DA EDUCAÇÃO IF-FLUMINENSE - Campus Itaperuna	RJ	PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2019	Contrato 12 meses renovável, emp. preço unitário; Serv. CONTÍNUO	Manutenção Preventiva e Corretiva Instalação	04/08/2020	JOAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:13.438.661/0001-45	Norma aplicada: ver item 7.3.13 do Edital Qualificação: CAT (Item 9.11 do Edital) Contém IMR e Modelo de Ordem de Serviço Especificação dos aparelhos: SIM, funções e marca
3	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA	PB	PREGÃO ELETRÔNICO No 11/2020	Contrato 12 meses renovável, emp. preço unitário;	Manutenção Preventiva e Corretiva Instalação	25/08/2020	CLIMAZON E COMERCIO E SERVICOS	Norma aplicada: --- Qualificação: CAT (Item 9.11 do Edital)

	PARAÍBA			Serv. CONTÍNUO			TERMICOS LTDA, CNPJ/CPF:09.575.551/0001-58	Contém IMR e Modelo de Ordem de Serviço Especificação dos aparelhos: SIM, funções e marca
4	MARINHA DO BRASIL COLÉGIO NAVAL	RJ	PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2020	SRP; Contrato 12 meses renovável, emp. preço global	Manutenção Preventiva e Corretiva	10/02/2021	Diversas (licitação por grupo)	Norma aplicada: XXXX Qualificação: CAT (Item 9.11 do Edital) Contém IMR e Modelo de Ordem de Serviço Especificação dos aparelhos: SIM, funções e marca ETP

4.2. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Tabela 2 - Potenciais fornecedores de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
ADELSERVICE INSTALACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	19.997.585/0001-94	SALVADOR	BA
ARTEMP ENGENHARIA LTDA.	01.288.200/0001-54	SALVADOR	BA
CALDAS SERVICE LTDA ME	08.872.024/0001-42	SALVADOR	BA
COLD REFRIGERAÇÃO LTDA	42.032.052/0001-90	LAURO DE FREITAS	BA
DEJ SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA-ME	14.608.115/0001-78	LAURO DE FREITAS	BA

PEDRO REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME	40.696.627/0001-43	ITABUNA	BA
MONT FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA	16.168.783/0001-57	SALVADOR	BA
AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS	12.048.131/0001-28	SALVADOR	BA
ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.612.101/0001-74	SALVADOR	BA

4.3. Foram registradas as seguintes contratações no âmbito deste TRT da 5ª Região:

Tabela 3 - Contratações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela no TRT da 5ª região.

PROCESSO	LOCALIDADE DO OBJETO (Cidades)	EMPRESA VENCEDORA	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
12323/20	Alagoinhas e F. de Santana	Ar Project Comercial e Serviços Ltda	01/01/23
2030/17	Ilhéus	Pedro Refrigeração Comércio e Serviço Ltda-Me	25/06/23
2138/17	Itapetinga	Pedro Refrigeração Comércio e Serviço Ltda-Me	05/07/23
2988/17	Porto Seguro	Pedro Refrigeração Comércio e Serviço Ltda-Me	05/07/23
3835/16	Teixeira de Freitas	Pedro Refrigeração Comércio e Serviço Ltda-Me	04/07/23
8892/16	Vitória da Conquista	Pedro Refrigeração Comércio e Serviço Ltda-Me	29/03/23
3442/2019	Salvador, Simões Filho, Camaçari, Candeias	ALDITEC Comércio e Serviços Eireli	11/11/24
22140/2021	Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro, Eunápolis, Itapetinga, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas	Pedro Refrigeração Comércio Varejista de ar condicionado e serviço de instalação	13/12/24

4.4. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES SIMILARES

4.4.1. Escopo e principal objetivo. O seu principal objetivo é detectar os problemas ocorridos e evitá-los ou ao menos reduzir o risco de ocorrer.

4.4.2. Providências a serem adotadas na futura contratação. A equipe de planejamento analisou as informações mais relevantes, contidas nos autos do Proad. nº22.140/2021. Os aprimoramentos decorrentes de tal análise serão replicados no presente processo.

4.4.2.1. Qualificação técnica (PROADs 12.323/2020 e 22.140/2021)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
DIAGNÓSTICO	ESCOPO DA ESTRATÉGIA SUGERIDA
<p>Item 4.2.3: Ausência da comprovação de registro com o CREA/ CRT dos profissionais que fazem parte da equipe técnica.</p> <p>Ausência de profissional com curso na área de manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo janela e split.</p>	<p>Sugere-se a inclusão da comprovação de registro com o CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).</p>
PONTOS DE AJUSTE	TEXTO SUGERIDO
<p>Exigir certificado do profissional que tenha curso na área de manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo janela e split.</p>	<p>4.2.3 A Licitante deverá comprovar que dispõe de Equipe Técnica Mínima composta por: 01 (um) Técnico em Mecânica, ou um Técnico em Eletromecânica, ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado de nível médio/supervisor com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou no CRT (Conselho dos Técnicos Industriais)</p>

4.4.2.2. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (PROAD 12323/2020)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO	
DIAGNÓSTICO	ESCOPO DA ESTRATÉGIA SUGERIDA
<p>Fiscalização técnica a cargo de servidor da CMP e não do servidor da unidade do interior.</p> <p>15.1 A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato caberá a servidores do CMP-Coordenadoria de Manutenção e de Projetos que na condição de fiscal técnico e fiscal administrativo, terão as atribuições contidas nos artigos 5º e 6º do Ato TRT5 n.º 0210 de 15</p>	<p>Incluir o servidor da unidade do interior para fazer o acompanhamento da fiscalização técnica do contrato.</p>

de maio de 2014;	
PONTOS DE AJUSTE	<p style="text-align: center;">TEXTO SUGERIDO</p> <p>A fiscalização técnica dos serviços objeto do presente contrato caberá aos servidores das respectivas unidades do interior, enquanto a fiscalização administrativa caberá aos servidores da CMP-Coordenadoria de Manutenção e de Projetos, os quais terão as atribuições contidas nos artigos 5º e 6º do Ato TRT5 n.º 0210 de 15 de maio de 2014;</p> <p>A gestão, acompanhamento e fiscalização administrativa do Contrato serão realizadas pela Coordenadoria de Manutenção e de Projetos – CMP;</p>

4.4.2.3. EXAME DOS NORMATIVOS

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN Seges/MPDG nº 5/2017;	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços

	Pública federal direta, autárquica e fundacional	
Resolução CSJT nº 310/2021;	Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade
IN SLTI/MPOG nº 1/2010;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda
Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações	Confere aplicabilidade concreta à contratação dos critérios de sustentabilidade
Lei 13.589/2018	Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.	Estabelece a obrigatoriedade da existência de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC para ambientes de uso público climatizados artificialmente.
Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA	Estabelece Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo,	Impõe a necessidade de plano de manutenção preventiva na medida em que fixa parâmetros para qualidade do ar.
Manual de Gestão de Riscos do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Novo-Manual-de-gestao-de-riscos.pdf	Estabelece princípios e critérios para implantação do processo de gerenciamento de riscos na organização.	Impõe a necessidade de se implantar o processo de gerenciamento de riscos na organização. Ao considerar os riscos associados aos objetivos estabelecidos, gestores e servidores estão demonstrando diligência, zelo e

		planejamento
--	--	--------------

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE OS SEGUINTE SERVIÇOS:

5.1.1. Contratação dos serviços de **manutenções corretivas** com fornecimento de peças, **instalação e desinstalação** sob demanda e **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra** de aparelhos de ar condicionado **tipo split e de janela**, nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas na **Capital**.

5.1.1.1. O objeto do contrato contempla:

5.1.1.1.1. Serviço de manutenção corretiva, instalação e desinstalação nas unidades do TRT5 em Salvador, inclusive com fornecimento de peças.

5.1.1.1.2. Os serviços serão prestados nos imóveis do Contratante na Bahia, a saber:

5.1.1.1.2.1. Ed. Presidente Médici - Rua do Cabral Nº 161- Nazaré, Salvador-BA

5.1.1.1.2.2. Ed. Coqueijo Costa -Rua Bela Vista do Cabral Nº 121- Nazaré, Salvador-BA

5.1.1.1.2.3. Ed. Góes Calmon - Rua Miguel Calmon, 285- Comércio, Salvador-BA

5.1.1.1.2.4. Complexo 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, Nº 248, Doron, Salvador-BA

5.2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.2.1. Considerando que o objeto a ser contratado faz parte do amplo espectro de serviços técnicos classificados coletivamente como manutenção predial, e que se caracteriza por um sistema de climatização baseado em tecnologia de ampla aplicação no mercado (do tipo split), e que os serviços de manutenção a serem contratados se constituem de atividades rotineiras cujos parâmetros de qualidade são objetivamente definidos em normas técnicas, considerando ainda que a responsabilidade técnica por este tipo de serviço é competência exclusiva de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Mecânica, ou técnicos de nível médio em Mecânica, Eletromecânica ou Refrigeração, regulamentados pelos seus respectivos conselhos profissionais, CREA ou CRT, conclui-se que o objeto se enquadra na definição de serviço comum de engenharia segundo o quanto prescrito pelo Decreto nº 10.024/2019.

5.3. **MODELO DE EXECUÇÃO.** Consoante o art. 15 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado como de forma contínua, e visa atender à necessidade pública de forma permanente e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.3.1. O serviço é classificado pela administração como CONTÍNUO baseado nas precedentes de necessidade julgada pela administração, ou seja, sua interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas desenvolvidas do ente administrativo, pois interfere no conforto térmico e

qualidade do ar ambiente e ainda possibilita acarretar prejuízos, visto que a ausência de manutenção pode reduzir a vida útil dos equipamentos, além claro da necessidade de se estender por mais de um exercício financeiro.

5.4. REGIME DE EXECUÇÃO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.5. VÍNCULO. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, NÃO sendo necessário que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante para a prestação dos serviços, portanto, o serviço é **SEM MÃO DE OBRA DEDICADA**.

5.6. VIGÊNCIA. O contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, d) do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, b) do Anexo IX.

5.6.1. O prazo de 20 (vinte) meses contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

5.7. GARANTIA. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

5.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. A proposta será julgada considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL

5.9. PROPOSTA. Os preços deverão ser cotados observando-se as planilhas de custos e formação de preços, devendo estar incluídos no preço apresentado todos os custos de responsabilidade e ônus da Contratada.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.10.1.1. Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

5.10.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.10.2.1. A licitante deverá apresentar comprovação de registro com o CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais dentro da validade tendo como a atividade principal em seu objeto social a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.

5.10.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação de atestado(s) técnico(s) em nome da EMPRESA LICITANTE, que comprove(m) ter a empresa, executado,

para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com as aquelas descritas no objeto. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT em nome do Responsável Técnico pelos serviços descritos no atestado emitida pelo conselho profissional competente.

5.10.2.3. Por serviço compatível entende-se aquele que se caracterize por prestação de manutenção corretiva por pelo menos um ciclo de 12 meses num parque instalado de pelo menos 70 (setenta) aparelhos de ar condicionado do tipo split de pelo menos 9.000 Btu/h cada aparelho.

5.10.2.4. A LICITANTE deverá apresentar **declaração formal** de que possui todo o ferramental, instrumentos, equipamentos, instalações, pessoal qualificado e quaisquer outros recursos necessários à completa execução dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, não cabendo quaisquer alegações posteriores para justificar a impossibilidade ou inviabilidade de execução de algum serviço com base na ausência ou indisponibilidade de qualquer desses recursos.

5.10.3. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

5.10.3.1. A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Mecânico ou profissional de nível médio (Técnico Industrial em Mecânica, Técnico Industrial em Eletromecânica ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado) detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split de pelo menos 9.000 Btu/h.

5.10.3.2. A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), expedida por qualquer uma das regiões do CREA ou CRT do profissional indicado para o requisito de qualificação técnico profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

5.10.3.3. Facultar-se-á a não apresentação individualizada da CRQPF do responsável técnico se na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, apresentada em atendimento ao item 5.10.2.1, houver expressamente a menção de regularidade para o responsável técnico nela constante, se este coincidir com o profissional apresentado para o cumprimento da exigência de qualificação técnico-profissional, suprimindo assim a exigência do item 5.10.3.2 de forma conjunta.

5.10.3.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

5.10.3.4.1. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante;

5.10.3.4.2. Contrato ou estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional;

5.10.3.4.3. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

5.10.3.4.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto à entidade competente, se nesse documento constar o nome do profissional indicado dentre os responsáveis técnicos da empresa;

5.10.3.4.5. Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste. Neste caso, será exigido, **após 5 dias corridos** da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/BA ou CRT/BA, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

5.11.5. VISTORIA

5.11.5.1. Considera-se relevante que, para a elaboração da proposta, a licitante tenha conhecimento direto das condições gerais das instalações de ar condicionado objeto do contrato, motivo pelo qual entende-se que é necessária vistoria prévia. Deste modo, a licitante deverá enviar preposto profissional habilitado junto ao CREA (Engenheiro Mecânico) ou ao CRT (Técnico em Mecânica, Técnico em Eletromecânica ou Técnico de Refrigeração e Ar Condicionado) para uma visita presencial de caráter técnico às instalações em questão, visando o conhecimento in loco das suas características e peculiaridades. Os procedimentos e critérios para esta visita serão detalhados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Os serviços serão prestados nos imóveis do contratante em Salvador -Bahia, a saber:

- 6.1.1. Ed. Presidente Médici - Rua do Cabral Nº 161- Nazaré, Salvador-BA
- 6.1.2. Ed. Coqueijo Costa -Rua Bela Vista do Cabral Nº 121- Nazaré, Salvador-BA
- 6.1.3. Ed. Góes Calmon - Rua Miguel Calmon, 285- Comércio, Salvador-BA
- 6.1.4. Complexo 2 de Julho - Rua Ivonne Silveira, Nº 248, Doron, Salvador-BA

6.2. QUANTITATIVO DE APARELHOS

6.2.1. Quantitativo aproximado de aparelhos tipo split instalados e suas capacidades

<i>Cidade</i>	<i>Tipo</i>	<i>Capacidade (BTU's)</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Salvador</i>	<i>split</i>	<i>9.000</i>	<i>8</i>
		<i>12.000</i>	<i>26</i>
		<i>18.000</i>	<i>21</i>
		<i>20.000</i>	<i>1</i>
		<i>21.000</i>	<i>1</i>
		<i>22.000</i>	<i>16</i>
		<i>24.000</i>	<i>10</i>
		<i>30.000</i>	<i>24</i>
		<i>48.000</i>	<i>4</i>
		<i>60.000</i>	<i>6</i>
<i>Total de Splits Instalados</i>			<i>117</i>

<i>Cidade</i>	<i>Tipo</i>	<i>Capacidade (BTU's)</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Salvador</i>	<i>Janela</i>	<i>9.000</i>	<i>1</i>
		<i>10.000</i>	<i>8</i>
		<i>12.000</i>	<i>39</i>

		18.000	3
		20.000	1
		21.000	73
		30.000	8
<i>Total de aparelhos de Janela instalados</i>			133

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)

7.1. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, ou pesquisa direta com fornecedores. A estimativa de preços será sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa.

7.2. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal, tabela com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha de custos.

7.3. Para efeito de avaliação preliminar dos custos da contratação, foram utilizados, como referência aproximada, os contratos vigentes atualmente no TRT5. Os preços unitários que constam na tabela abaixo foram extraídos do documento de número 41 do PROAD 22140/2021.

7.4. Segue tabela estimativa:

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para fornecimento e configuração de controle remoto, fornecimento e instalação de elementos de suportaçã de ar condicionado tipo split, mangueira de dreno, e capacitores de todas as capacidades.	UNID	32	201,67	6453,44

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para a realização de soldas e carga de gás, todas as capacidades.	UNID	32	414,77	13272,64
3	A manutenção corretiva nível 3 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado de 9000 Btu/h até 12000 Btu/h.	UNID	9	877,92	7901,28
4	A manutenção corretiva nível 4 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima 12000 Btu/h até 24000 Btu/h.	UNID	18	927,38	16692,84
5	A manutenção corretiva A nível 5 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 Btu/h até 60000 Btu/h.	UNID	5	1030,83	5154,15
6	A manutenção corretiva nível 6 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	9	403,31	3629,79
7	A manutenção corretiva nível 7 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h	UNID	18	403,31	7259,58

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	A manutenção corretiva nível 8 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores- ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	5	483,00	2415
9	A manutenção corretiva nível 9 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	9	829,67	7467,03
10	A manutenção corretiva nível 10 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	27	892,67	22401,09
11	A manutenção corretiva nível 11 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	7	1007,50	7052,5
12	A manutenção corretiva nível 12 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	14	791,50	11081
13	A manutenção corretiva nível 13 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	27	972,25	26250,75

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	A manutenção corretiva nível 14 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	7	1110,00	7770
15	A manutenção corretiva nível 15 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a instalação ou substituição de bomba de dreno de todas as capacidades.	UNID	16	389,80	6236,8
16	A manutenção corretiva nível 16 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	19	412,31	7833,89
17	A manutenção corretiva nível 17 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	36	429,23	15452,28
18	A manutenção corretiva nível 18 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	9	444,45	4000,05

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h conforme detalhamento do Termo de Referência com fornecimento de kit de instalação.	UNID	9	311,22	2800,98
20	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 conforme detalhamento do Termo de Referência com fornecimento de kit de instalação.	UNID	27	554,13	14961,51
21	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 48.000 conforme detalhamento do Termo de Referência com fornecimento de kit de instalação.	UNID	9	941,90	8477,1
22	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h conforme detalhamento do Termo de Referência sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	19	264,50	5025,5
23	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 conforme detalhamento do Termo de Referência sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	36	469,94	16917,84
24	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 48.000 conforme detalhamento do Termo de Referência sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	9	874,70	7872,3
25	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	UNID	109	385,85	42057,65
26	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split de 9000 até 12000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	100	89,00	8900
27	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split acima de 12000 até 24000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	100	94,00	9400

ITEM	SERVIÇO	UNID	Qtde. estimada p/ 20 meses	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
28	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	70	100,00	7000
29	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	33,33	1666,5
30	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	35,49	1774,5
31	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	48,38	2419
32	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	21,00	1050
33	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	25,59	1279,5
34	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h, conforme detalhamento do Termo de Referência.	m	50	38,98	1949
TOTAL ESTIMADO PARA 20 MESES					

DESCRIÇÃO	VALOR EM 20 MESES (R\$)
Total geral de manutenção corretiva, instalação e desinstalação (estimado)	311.875,49

Total do contrato em 20 meses	311.875,49
--------------------------------------	------------

Na Previsão Orçamentária Prévia - POP para 2023, a contratação de manutenção dos condicionadores de ar da Capital está prevista no item PCA 2023 - 019 no valor de R\$ 1.121.852,00, prevendo também os contratos de manutenção dos sistemas de ar condicionado centrais. Assim, o valor anual desta contratação R\$ 187.125,29 está incluído no item PCA 2023-019 e está compatível com a previsão orçamentária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Manutenção corretiva global com fornecimento de peças.	
<p>VANTAGENS</p> <p>a) No modelo proposto, a manutenção corretiva é sob demanda, incluindo fornecimento de peças, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.</p>	<p>DESVANTAGENS</p>
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução sugerida a ser contratada.</p>	

SOLUÇÃO 2: Manutenção corretiva global sem fornecimento de peças.
--

<p>VANTAGENS</p>	<p>DESVANTAGENS</p> <p>a) Seria responsabilidade da administração a aquisição das peças.</p> <p>b) Maior lentidão no conserto dos equipamentos.</p> <p>c) O TRT5 teria que pagar também o custo de mão-de-obra envolvida, compondo com insumos do Sinapi, em que cada manutenção necessitaria a elaboração de uma planilha com os serviços.</p> <p>d) Implica grande número de insumos necessários para a prestação do serviço;</p> <p>e) Exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças, fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço.</p> <p>f) Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo evitar que um determinado prestador interfira na execução contratual de outro.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO:</p> <p>Solução não recomendada</p>	

<p>SOLUÇÃO 3: Manutenção corretiva global com dedicação exclusiva de mão de obra</p>	
<p>VANTAGENS</p>	<p>DESVANTAGENS</p> <p>a) Neste modelo de contratação, os funcionários terceirizados ficam à disposição da Contratante, no órgão, para executar os serviços contratados, podendo implicar ociosidade dos terceirizados, visto que o serviço, mesmo de natureza continuada, poderá não ser diário.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO:</p> <p>Solução não recomendada</p>	

8.2. Da análise das soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na SOLUÇÃO 1. Portanto, verifica-se que o contrato estimativo, no qual a

Administração faculta-se do compromisso em contratar todos os serviços e peças previstos, embora esses sejam de natureza continuada os serviços ocorrerão sob demanda, seja o mais adequado às necessidades da Administração.

8.3. OBJETO: Contratação dos serviços de **manutenções corretivas** com fornecimento de peças, **instalação e desinstalação** sob demanda e **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra** de aparelhos de ar condicionado **tipo split e de janela**, nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas na **Capital**.

8.4. Recomenda-se a seleção do fornecedor pelo menor preço global , pois uma única empresa reúne condições de melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, não interferindo na competitividade dos fornecedores no certamente licitatório.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)

9.1. A solução compõe-se de itens que formam um conjunto integrado e interdependente (manutenção corretiva), sintetizado no objeto descrito neste documento. Portanto, uma eventual formação de lotes prejudicaria o conjunto do objeto, uma vez que todos os itens são de natureza semelhante (são todos serviços de manutenção, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado de uso descentralizado, tipo split). Desta forma, a reunião como grupo único traz vantagem com relação ao ganho de escala, otimização de recursos pela administração de um único contrato, uniformização de padrões de execução e fiscalização. Além disso, a execução de instalação, desinstalação, e manutenção corretiva por uma mesma empresa contratada afasta a possibilidade de conflitos na definição de fronteiras de responsabilidade na ocorrência de defeitos, pois há apenas um responsável pelos serviços executados num mesmo equipamento, facilitando assim a exigência do cumprimento das garantias de serviço no caso de alguma reincidência de falha.

9.2. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional sendo adotado a adjudicação do menor preço global por grupo, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

9.2.1. A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado e o fornecimento das peças de alta complexidade foram colocados em um único grupo, pois:

9.2.1.1. O fornecimento das peças pela mesma empresa possibilitará agilidade na reposição de peças, coordenação com a equipe que realizar a substituição, diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor.

9.2.1.2. O fornecimento das peças e a manutenção executados pela mesma empresa, define de forma mais clara responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornecer as peças e outra realizar a instalação a empresa que forneceu a peça poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela, em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (PROADs 12323/2020 e 22140/2021)

10.2. Contratação dos serviços de manutenções corretivas com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela, nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas na Capital e na Região Metropolitana de Salvador, além da manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado tipo split e de janela, nas unidades localizadas nas cidades de Camaçari, Candeias e Simões Filho. (PROAD 3442/2019)

10.3. Processo de aquisição de condicionadores de ar, PROAD 6274/2020. Conforme explicitado no item 6 do Termo de Referência, a garantia dos equipamentos novos é de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

10.3.1. Contudo, a garantia dos aparelhos tem início com o recebimento definitivo do produto. Geralmente isso coincide com a data de entrada no sistema de patrimônio do Tribunal. Assim, todo aparelho novo, até um ano da data de entrada, só pode ser instalado por uma autorizada do fabricante do produto, sob pena de perdemos a garantia do fabricante, contratada junto com a aquisição.

10.3.2. Com isso, em caso de eventual necessidade de instalação de um equipamento novo em garantia, deve ser acionada a contratada no processo de aquisição de condicionador de ar, gerenciado pela Coordenadoria de Material e Logística. Deverá ser contemplada no Termo de Referência a possibilidade de subcontratação para emprego de assistência técnica autorizada na instalação de aparelhos novos em garantia.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A contratação do serviço condiz com o Planejamento Estratégico deste Regional, quanto à sua Infraestrutura física, pois tal serviço faz parte do elemento estratégico que busca “Garantir a infraestrutura e segurança adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e judiciais”. ([Planejamento Estratégico | Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região \(trt5.jus.br\)](http://Planejamento%20Estrat%C3%A9gico%20|%20Tribunal%20Regional%20do%20Trabalho%205%C3%A1%20Regi%C3%A3o%20(trt5.jus.br)))

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

12.1. A contratação visa viabilizar o funcionamento de diversas unidades judiciais e administrativas responsáveis pela atividade fim do Órgão edifício, garantindo conforto térmico e segurança para magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.

12.2. A contratação visa evitar o aparecimento de agentes, sejam eles físicos ou biológicos, causadores de doenças do trato respiratório, atendendo dessa forma a legislação vigente, Lei 13.589/2018 e Resolução nº 9 da ANVISA.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)

13.1. Para a presente contratação não há necessidade de adequações estruturais do Órgão, nem treinamento de servidores quanto à fiscalização do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IN nº 40/2020, Art. 7º, XII)

14.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Em particular, deve atender o estabelecido no item 2.6, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução CSJT nº310/2021:

“Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

(...)

Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, anti ferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como

possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.”

14.2. O desempenho das atividades dos profissionais deverão estar alinhados com os projetos de sustentabilidade do contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

14.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.4. Fornecer treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

14.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

14.6. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)

15.1. Considerando que foram identificadas providências, a partir da experiência de outros contratos executados ou em execução, possíveis de serem implementadas na nova contratação, objetivando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços objeto desta contratação (ver item 4.4.2);

15.2. Considerando que existem empresas que atendem a região objeto desta contratação (ver itens 4.2 e 4.3);

15.3. Considerando que os custos estimados para a contratação estão de acordo com a previsão orçamentária de 2023 (ver item 7.3);

15.4. Entendemos que é viável a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo split e de janela, nas unidades do TRT5 em Salvador.

LISSANDRO BRITO VIENA

Eng. Eletricista - Seção de Infraestrutura Elétrica, mecânica e de refrigeração - SIEMR
Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
Integrante Técnico

ARIANA LOYOLA DA SILVA PRATA

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Integrante Administrativa

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para CMP, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

ANA MARIA BARBOSA GOMES GUIMARÃES

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
Integrante Requisitante e Gestora Técnica da demanda